



26720904

08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 31/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro - Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3214/2023, para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública responsáveis pela temática.

- a) Ofício nº 3/2024/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal;
- b) Ofício nº 265/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ e Informação nº 2/2024/GAB-SAJU/SAJU, ambos elaborados pela Secretaria de Acesso à Justiça;
- c) Ofício 285/2024/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ, Despacho nº 131/2024/GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS e Informação nº 3/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS, todos elaborados pela Secretaria Nacional de Justiça;
- d) Ofício nº 1367/2024/GAB-SENASA/SENASA/MJ, Ofício nº 424/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ e Informação nº 23/2024/DIOP/SENASA, todos elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXOS:

- a) Ofício nº 3/2024/SAD/DIREX/PF (26677512);
- b) Ofício nº 265/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (27090077);
- c) Informação nº 2/2024/GAB-SAJU/SAJU (27089658);
- d) Ofício nº 285/2024/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ (27121340);
- e) Despacho nº 131/2024/GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS (27075838);
- f) Informação nº 3/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS (27119986);
- g) Ofício nº 1367/2024/GAB-SENASA/SENASA/MJ (27022600);
- h) Ofício nº 424/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ (26985181);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 14/03/2024, às 19:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26720904** e o código CRC **195E6068**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 26720904

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



MJSP - Polícia Federal
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 3/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

A Senhora
ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL
Diretora de Assuntos Legislativos - SAL/MJSP.
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília-DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Referência: OFÍCIO Nº 733/2023/Sanção-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.001510/2023-11

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001510/2023-11, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

"(...)

a) Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende intensificar as ações de combate ao garimpo ilegal na região da Amazônia, considerando a recente apreensão recorde de 47 kg de ouro no Amazonas?

Além da própria criação da Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente na Polícia Federal - DAMAZ/PF, a edição do Decreto nº 11641/2023 e da Portaria MJSP nº 524, de 10 de novembro de 2023, instituíram o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas com objetivo de, adequado e focalizando os programas e ações do MJSP na região Amazônica, promover a cooperação federativa e fortalecer e integrar os órgãos de segurança pública e defesa nacional que atuam na Amazônia Legal. Como se depreende de tais documentos, serão empenhados esforços para o incremento de operações integradas, criação de bases policiais territoriais e fluviais, capacitar os profissionais de segurança pública, aparelhamento das unidades especializadas, dentre outras medidas. Foi ainda criado o Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI, com participação de representantes da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

b) Quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais, como a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando uma atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro?

Por intermédio do Plano Amas, estão sendo construídos Planos Táticos Integrados para viabilizar as ações conjuntas com mais eficiência, respeitando-se as atribuições legais de todos os órgãos de segurança pública envolvidos na repressão a crimes ambientais, viabilizando completa integração das ações preventivas e repressivas.

c) Diante da conexão identificada entre os estados do Amazonas e Pará no contexto da extração ilegal de ouro, quais estratégias o Ministério da Justiça planeja implementar para coibir o transporte interestadual de minerais extraídos ilegalmente e desmantelar redes de distribuição nacional e internacional desses produtos ilícitos?

Além da atuação conjunta por intermédio do Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI, a Polícia Federal atua por intermédio de suas Superintendências Regionais no Amazonas e Pará para dar mais efetividade à repressão das organizações e grupos dedicados ao comércio de recursos minerais criminosamente usurpados da União, desarticulando-os. Por fim, devem ser destacadas as contribuições apresentadas pela Polícia Federal na redação e aperfeiçoamento de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional para definição de novo marco legal sobre a compra e venda do metal ouro extraído das áreas de produção.

d) Considerando a necessidade de rastrear e responsabilizar os envolvidos na extração e venda ilegal de ouro, como o Ministério da Justiça pretende utilizar as informações obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro" para fortalecer as investigações e contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas?

As investigações da Polícia Federal utilizam-se de todas as ferramentas e técnicas científicas existentes para o completo esclarecimento dos fatos em apuração. Para as investigações relacionadas à usurpação de bens minerais, estudos relacionados às características das propriedades associativas dos elementos de jazimentos auríferos, que podem revelar elementos importantes sobre a origem geológica do ouro examinado, o que pode ser entendido como uma "assinatura química do ouro" suscitada na pergunta. O projeto Ouro Alvo da Polícia Federal está apoiado essencialmente nos estudos sobre as características físico-químicas das distintas áreas de produção do o metal ouro.

e) Diante da natureza internacional do comércio ilegal de ouro, quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre o Brasil e outros países, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, a fim de combater eficazmente o tráfico de minerais preciosos provenientes de atividades criminosas na Amazônia?



Na composição do Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI, há previsão de atuação de organismos internacionais dedicados à cooperação policial, como a INTERPOL e AMERIPOL, para estreitar as agências de segurança pública dos países produtores e dos destinatários do ouro. Além disso, com a criação em 2024 da Diretoria de Cooperação Internacional na Polícia Federal - DCI/PF, houve incremento das ações de cooperação internacional, inclusive junto à EUROPOL e diretamente com instituições policiais de países europeus e dos EUA, o que propicia identificar o vínculo criminoso de indivíduos e empresas atuantes no mercado internacional de ouro."

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33181306&crc=02A112B1.

Código verificador: **33181306** e Código CRC: **02A112B1**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.039451/2023-97

SEI nº 33181306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27090077

08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 265/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 733/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26531052), pelo qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/11/2023.
2. Nesse contexto, encaminha-se a manifestação da Assessoria desta Secretaria nos termos da INFORMAÇÃO Nº 2/2024/GAB-SAJU/SAJU (27089658).
3. Oportunamente, a Secretaria de Acesso à Justiça permanece à disposição para eventuais esclarecimentos por meio dos contatos (61) 2025 3120 / 3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

FRANCISCO FERREIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**, em 26/02/2024, às 17:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27090077** e o código CRC **530D25D8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27090077

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 324 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3120/3226 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27089658



08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Assessoria da Secretaria de Acesso à Justiça

INFORMAÇÃO Nº 2/2024/GAB-SAJU/SAJU

Destino: **GAB-SAJU**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).**

1. Trata-se do Ofício nº 733/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26531052), pelo qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/11/2023, com a seguinte demanda:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas."

2. De acordo com o Decreto 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que criou esta Secretaria:

Art. 40. À Secretaria de Acesso à Justiça compete:

- I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;
- II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos;
- III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça;
- IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;
- V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações;
- VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça;
- VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça.

3. Informamos, nesse sentido, que no âmbito do que compete a esta Secretaria estamos tanto projetando quanto realizando as seguintes ações:

3.1. **Núcleos Ecológicos de Direitos:** Apoio para as Defensorias Públicas com a aquisição de estruturas metálicas tipo contêiner, camionetas 4x4 e computadores. Envolve:

- I - Instalação de Núcleos Ecológicos com baixo custo de manutenção Ampliação do acesso à Assistência Jurídica integral e gratuita oferecida pela Defensoria Pública
- II - Apoiar a interiorização da Defensoria Pública para viabilizar o acesso à justiça, o fortalecimento da cidadania e a garantia de direitos para a população em situação de vulnerabilidade

3.2. **Unidades Móveis de Direitos:** Aquisição de veículos tipo vans, caminhonetes e carretas adaptadas. Envolve:

- I - Facilitar o acesso à justiça para a população em situação de rua e para pessoas que residam em locais de difícil acesso ou distantes dos centros urbanos
- II - Dotar à Defensoria Pública, aos Núcleos de Prática Jurídica, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário veículos que permitam o atendimento itinerante

3.3. **Criação e Fortalecimento de Clínicas de Acesso à Justiça:** Concessão de bolsas para programa de extensão universitária. Envolve:

- I - Apoiar Universidades Públicas para a criação ou o fortalecimento de projetos de extensão universitária para a mediação de conflitos fundiários e a defesa dos direitos e garantias fundamentais
- II - Atender a demanda da sociedade por acesso à justiça e contribuir para a formação e capacitação de estudantes universitários

3.4. **Mulheres da Paz - Agentes Comunitárias de Justiça:** Realização de curso para a formação de mulheres em direitos básicos; com o financiamento de bolsas de graduação e pós-graduação e de bolsas para mulheres beneficiárias. Envolve:

- I - Formação de mulheres vítimas de violência ou familiares de vítimas de homicídio para atuação como mediadoras de conflitos e defensoras de direitos em suas comunidades



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

II - Tornar essas mulheres multiplicadoras do conhecimento em relação aos direitos básicos da população e sobre o funcionamento das instituições para a proteção desses direitos

3.5. **De Olho no Futuro - Cursinhos Populares:** Concessão de bolsas entre professores, coordenadores, docentes, discentes e beneficiários dos cursinhos. Envolve:

I - Apoiar a criação de cursinhos populares na estrutura das Instituições Federais de Ensino para o atendimento de jovens residentes em territórios com altos índices de violência

II - Reduzir os obstáculos que esses jovens enfrentam para superar os obstáculos da pobreza, da exclusão social e da violência e chegar à universidade

3.6. **Territórios de Tradição e de Direitos:** Custeio de alimentação, transporte e estadia para garantir o acesso a direitos e atendimento jurídico às populações de aldeias e quilombos na região amazônica. Envolve:

I - Construir com comunidades tradicionais e grupos residentes em aldeias e quilombos para que eles alcancem assistência jurídica gratuita e a proteção de seus direitos

3.7. **Criação da Política Nacional de Prevenção de Conflitos no Campo e na Cidade:** A estratégia nacional tem o objetivo de consolidar os fluxos de encaminhamento e monitoramento dos conflitos fundiários urbanos, agrários, socioambientais coletivos envolvendo povos e comunidades tradicionais e populações periféricas a partir do sistema de mediação e conciliação de conflitos institucionalizado através das pastas interministeriais, bem como dar inicio as discussões para a criação da mesma. Por meio da realização de reuniões interministeriais e reuniões com organizações da sociedade civil para formalização das demandas, fluxos de atuação e desenho das ações a serem integradas. Envolve:

I - Apoiar através de TED e parcerias a criação de Núcleos de Soluções Fundiárias para atuação integrada as Comissões de Mediação e Conciliação criadas em razão da APDF 828

II - Criar a comissão Interministerial de atuação integrada nos conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais

III - Criar fluxos de encaminhamentos e protocolos de atuação para o Poder Executivo

IV - Realizar as escutas, levantamentos de dados e formalização das demandas para diagnóstico de tensões e conflitos fundiários coletivos, de maneira conjunta com os demais Ministérios envolvidos, de forma a prevenir novos conflitos e a propor soluções pacíficas

3.8. Projeto de Lei da Cadeia do Ouro: dado que o garimpo ilegal tem ligação direta com crime organizado, lavagem de dinheiro e conflitos socioambientais. São inúmeros os relatos de que a presença ilegal do garimpo nas terras indígenas vem gerando uma série de conflitos violentos no norte do país. O Ministério da Justiça, a partir de várias operações da Polícia Federal para combater os crimes provenientes da exploração ilegal de ouro em terras indígenas e estudos elaborados pelo MPF e por organizações da sociedade civil, identificou a necessidade de controle da cadeia de produção e de comércio do ouro, de modo a dificultar o processo de esquentamento do ouro feito extraído em locais onde a essa extração é proibida. No âmbito da ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, também já foram propostas várias sugestões de alterações legislativas e regulamentares para estruturação de mecanismos de rastreabilidade na cadeia produtiva do ouro.

3.8.1. Nesse sentido e para dar cumprimento a várias decisões judiciais e internacionais determinando providências para proteção de povos e territórios indígenas, o governo apresentou, em junho de 2023, o PL 3025/2023 que dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989. As principais soluções e providências contidas na medida proposta são as seguintes:

I - Primeira aquisição do ouro oriundo do regime de PLGs exclusivamente por entidades autorizadas pelo BACEN;

II - Criação de cadeias de controle pelo Sistema Financeiro Nacional, órgãos lavagem de dinheiro e Agência Nacional de Mineração - ANM;

III - Criação de rastreabilidade do ouro oriundo do regime de PLGs a partir de guia de controle e custódia;

IV - Previsão de pena de apreensão e perdimento em favor da União para o ouro que circular fora dessas regras;

V - Fim da presunção de boa-fé e possibilidade de responsabilização de elos da cadeia de compra e venda de ouro (dever de comprovação de onde vem a produção do ouro proveniente das PLGs);

VI - Criação de sistema para registro, controle e gestão das informações pela ANM;

VII - Revogação do art. 2º e o § 1º do art. 3º, da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, art. 9º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008 e arts. 37 a 42 da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

4. Além destas ações estamos buscando novas parcerias interinstitucionais e interfederativas que visam atacar os índices de violência no Brasil a partir da perspectiva da prevenção de conflitos, dotar populações vulnerabilizadas de meios de exercer seus direitos e da promoção do acesso a políticas públicas para garantia de cidadania e reinserção social.

5. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica

LEOZÍLIO FERREIRA FRANÇA
Assessor da Secretaria de Acesso à Justiça



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



Documento assinado eletronicamente por **LEOZILIO FERREIRA FRANÇA, Assessor(a)**, em 26/02/2024, às 15:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27089658** e o código CRC **5CC6A46B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27089658



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27121340



08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça

OFÍCIO Nº 285/2024/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
THIAGO MACIEL COSTA OLIVEIRA
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Diretoria de Assuntos Legislativos

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Especialista,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO Nº 733/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26531052) e E-mail - 27058979, encaminho manifestação do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, desta Secretaria Nacional de Justiça, nos termos da Informação nº 3/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS (Sei nº 27119986) e DESPACHO Nº 148/2024/GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS (27120286).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
FABIO SILVA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Santos Pereira Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça**, em 29/02/2024, às 14:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27121340** e o código CRC **60D22CF8**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27121340

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 228, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3394 / 3145 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27075838



08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Justiça

Gabinete do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

DESPACHO Nº 131/2024/GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS

Destino: **CGLC/GAB-SAL**

C/C: **GAB-SENAJUS**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação.**

Em atendimento ao Despacho nº 3/2024/ASSESSORIA-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS (Sei nº 27069633), encaminha-se para conhecimento a **Informação nº 2/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS (Sei nº 27074523)** e o **Despacho nº 30/2024/CGCP/DRCI/SENAJUS (Sei nº 27075486)**, com os quais estou de acordo, produzidos pelas áreas técnicas deste Departamento.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

Carolina Yumi de Souza

Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA YUMI DE SOUZA, Diretor(a) do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 27/02/2024, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27075838** e o código CRC **F1FC5DB7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27075838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27119986

08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Assessoria da Secretaria de Acesso à Justiça

INFORMAÇÃO Nº 3/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS

Destino: **CGLC/GAB-SAL/SAL/MJ**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 3214/2023, de autoria do(a) Deputado(a) Federal Amom Mandel**

1. Trata-se do Ofício 733 (26531052), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 3214/2023** de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, o qual "Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas", conforme detalhado abaixo:

1. *Dante das informações apresentadas, Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende intensificar as ações de combate ao garimpo ilegal na região da Amazônia, considerando a recente apreensão recorde de 47 kg de ouro no Amazonas?*
2. *Quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais, como a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando uma atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro?*
3. *Dante da conexão identificada entre os estados do Amazonas e Pará no contexto da extração ilegal de ouro, quais estratégias o Ministério da Justiça planeja implementar para coibir o transporte interestadual de minerais extraídos ilegalmente e desmantelar redes de distribuição nacional e internacional desses produtos ilícitos?*
4. *Considerando a necessidade de rastrear e responsabilizar os envolvidos na extração e venda ilegal de ouro, como o Ministério da Justiça pretende utilizar as informações obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro" para fortalecer as investigações e contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas?*
5. *Dante da natureza internacional do comércio ilegal de ouro, quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre o Brasil e outros países, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, a fim de combater eficazmente o tráfico de minerais preciosos provenientes de atividades criminosas na Amazônia?*

2. Em atendimento ao solicitado, passa-se a tecer as seguintes considerações relacionadas às medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal no que tange às atribuições desta CGAI/DRCI/SENAJUS.

3. Esta informação restringe-se às atividades elaboradas por esta Coordenação-Geral de Articulação Institucional (CGAI/DRCI), enquanto Secretaria-Executiva da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e coordenadora do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD).

4. A ENCCLA é a principal rede de articulação institucional brasileira para o arranjo, discussões, formulação e concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia foi criada em 2003 e atualmente conta com 89 instituições públicas e entidades - pertencentes aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o Ministério Público, abrangendo também as esferas federal, estadual e, em alguns casos, até mesmo municipal. A Estratégia aprova anualmente Ações que são desenvolvidas por intermédio de grupos de trabalho interinstitucionais.

5. Desde 2021 a temática ambiental foi incluída nas Ações Anuais da ENCCLA, no que tange especialmente ao combate à lavagem de dinheiro. Em relação à cadeia produtiva do ouro foram desenvolvidas três Ações, 03/2021, 03/2022 e 03/2023, cujos resultados estão disponíveis no endereço eletrônico da ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro <https://www.gov.br/mj/enccla> - na aba "Ações" - pesquisar por ano).

6. Em síntese foram propostas várias alterações legislativas e regulamentares para estruturação de mecanismos de rastreabilidade na cadeia produtiva do ouro:

- a Ação 03/2021 se debruçou sobre lacunas normativas, de fiscalização e rastreabilidade na cadeia produtiva do ouro;
- a Ação 03/2022 propôs uma minuta normativa disciplinando a aplicação dos deveres dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 1998 (ou seja, propôs aprimoramentos, no âmbito da cadeia produtiva do ouro, para o sistema de PLD/FTP - prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa - temas relacionados ao GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional). Esta minuta foi encaminhada à Agência Nacional de Mineração - ANM, que a colocou no procedimento de consulta pública e, ao final, publicou a [Resolução ANM nº 129/2023](#) com base nesta minuta da ENCCLA.
- a Ação 03/2023 se propôs a estabelecer a devida articulação entre os atores estatais envolvidos no sistema de PLD/FTP da cadeia produtiva do ouro a fim de que a nova regulamentação publicada pela ANM se tornasse efetiva.

7. Os resultados da Ação 03/2021 da ENCCLA (27075495, 27075503, 27075507, 27075509 e 27075510) foram utilizados como parte dos subsídios tanto para o Grupo de Trabalho criado pela Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023, quanto também para elaboração do [PL 3025/2023](#) que dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989.

8. Outra iniciativa desenvolvida pela CGAI/DRCI/SENAJUS, foi a realização do Curso do Programa de Capacitação e Treinamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

illegal. A capacitação foi realizada para agentes públicos da Região Norte e ocorreu de 25 a 27 de abril de 2023 em Belém-PA, conforme programação anexa (27075561).

9. Sendo estas as considerações desta CGAI/DRCI/SENAJUS, segue para apreciação superior.

assinado eletronicamente

Maria Beatriz Pereira dos Santos Amaro

Coordenadora-Geral de Articulação Institucional Substituta

CGAI/DRCI/SENAJUS

De acordo.

Encaminhe-se à CGLC/GAB-SAL/SAL/MJ, com cópia ao GAB/SENAJUS/ASSESSORIA.

assinado eletronicamente

Carolina Yumi de Souza

Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS AMARO**, Coordenador(a) de Articulação Institucional - Substituto(a), em 28/02/2024, às 17:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA YUMI DE SOUZA**, Diretor(a) do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, em 28/02/2024, às 17:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27119986** e o código CRC **3A8A52B8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27119986



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27022600

08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1367/2024/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 3214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 3214/2023 (26514553), datado de 20 de dezembro de 2023, por meio do qual o Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) solicita informações acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil.

2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. Nessa esteira, esta Secretaria desenvolve ações estruturantes que visam aprimorar a capacidade de atuação dos entes federativos, dentre as quais, considerando o alinhamento com a pauta ora apresentada, destaco:

a) Plano Amazônia: Segurança e Soberania - AMAS, instituído pelo [Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023](#), tem por finalidade o compromisso do Estado Brasileiro com a preservação e a segurança deste patrimônio mundial declarado pela UNESCO, investindo no fortalecimento e integração das forças de segurança e garantindo a soberania e o desenvolvimento sustentável da região amazônica, por meio de apoio e fomento de operações integradas, capacitação e investimentos humanos e logísticos;

b) Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, no escopo do qual, conforme estabelecido no artigo 8º da Portaria MJSP n.º 499/2023, é desenvolvido o Projeto I.M.P.U.L.S.E, cujo objetivo consiste em apoiar as instituições de polícia judiciária dos estados, do Distrito Federal e da União na repressão qualificada a organizações criminosas, visando a sua desarticulação por meio de descapitalização, fomento a atuação em rede e integrada entre os profissionais dedicados a essa atribuição e recuperação de ativos, mediante capacitações e ações de valorização desses profissionais de segurança pública;

c) Encontros bilaterais junto as embaixadas da Colômbia, Estados Unidos e França, para elaborar cooperação técnica de apoio, capacitação e cessão de equipamentos para o combate aos diversos crimes que perpassam a faixa de fronteira, inclusa a extração de minério ilegal;

d) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais, cujo cerne é a cooperação entre as forças policiais estaduais e federais, visando ao fortalecimento da inteligência de segurança pública. Atualmente existem 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPR), dentre os quais ressalta o CIISPR-N, localizado no Estado do Amazonas, responsável pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados da região norte.

4. Além das ações estruturantes, esta Secretaria também promove ações finalísticas em Segurança Pública com fito ao combate à criminalidade organizada e crimes ambientais, a exemplo da Operação Arpão I, na qual a Força Nacional de Segurança Pública atua na calha da Rota do Solimões, nos termos da Portaria MJSP n.º 576/2023 (27036818). A operação foca na prevenção e repressão ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais nessa importante região do Estado do Amazonas.

5. Por fim, considerando a amplitude do presente Requerimento e visando detalhar as ações desenvolvidas por esta Secretaria que guardam pertinência com a temática suscitada pelo Parlamentar, encaminho a Informação n.º 23 (27021363) e Ofício n.º 424 (26985181), nas quais constam, ainda, enfrentamento detalhado aos questionamentos elencados no requerimento em apreço.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE OSCAR SAMPAIO GOMES DE ALMEIDA, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 20/02/2024, às 20:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27022600** e o código CRC **FCE940FC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar nº 3214/2023 (26514553);
- Portaria MJSP nº 576/2023 (27036818);
- Informação nº 23 (27021363); e
- Ofício nº 424 (26985181).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27022600

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 507, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



26985181



08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 424/2024/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora,
CAMILA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 3214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).
Interessado(a): Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de resposta ao Despacho 1570 (SEI nº 26959212), que versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023 (SEI nº 26514553), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/11/2023, assim ementado:

"Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas."

2. No tocante às competências desta Diretoria, seguem as respostas a cada questionamento:

a) Diante das informações apresentadas, Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende intensificar as ações de combate ao garimpo ilegal na região da Amazônia, considerando a recente apreensão recorde de 47 kg de ouro no Amazonas?

3. A Força Nacional pode atuar em toda a Amazônia Legal, em apoio aos órgãos ambientais da União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, ao arrimo das Portarias MJSP nº 574/2023 (SEI nº 26534465) e Portaria do Ministro 575/2023 (SEI nº 26547117), respectivamente, na segurança dos agentes em suas ações de fiscalização ambiental. Os locais de atuação são periodicamente designados pelos órgãos apoiados.

4. De outra banda, apoiamos os órgãos de segurança pública do estado do Amazonas na Operação Arpão I (Médio Solimões), desde 03/08/2020, nas ações preventivas e repressivas de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, estando as atividades atualmente amparadas pela Portaria MJSP nº 576/2023 (SEI nº 26548012).

5. Destaque também para operações em apoio à Funai/MPI, à SESA/MS e à Secretaria-Geral da Presidência da República, em ações de desintrusão, de proteção dos territórios contra invasores e de segurança dos agentes de fiscalização, nas Terras Indígenas: Parakanã, Alto Rio Guamá, Ituna/Itatá, Apyterewa e Trincheira Bacaja, no Pará; Awá e Alto Turiaçu e Cana Brava e Guajajara, no Maranhão; Pirititi e Yanomami, em Roraima; Sararé, Kawahiva do Rio Pardo e Piripkura, em Mato Grosso; e, Vale do Javari, no Amazonas. Portarias MJSP nº 559/2023 (SEI nº 26438142), 553/2023 (SEI nº 26341170), 560/2023 (SEI nº 26443517), 599/2024 (SEI nº 26784478), 568/2023 (SEI nº 26502052), 449/2023 (SEI nº 25063902), 557/2023 (SEI nº 26430897), 604/2024 (SEI nº 26823108), 538/2023 (SEI nº 26241798), 467/2023 (SEI nº 25350943), 593/2024 (SEI nº 26725788), 565/2023 (SEI nº 26486512), respectivamente.

b) Quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais, como a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando uma atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro?

6. A Força Nacional de Segurança Pública é um Programa de Cooperação Federativa, criado por meio do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), que tem como premissa básica o fortalecimento da cooperação das forças de segurança pública, por meio de ajuda federativa em crises e situações emergenciais, para se restabelecer e buscar a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Trata-se de um importante dispositivo do MJSP para *coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federativos* (art. 1º, inciso XII, Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023), uma ferramenta adicional do Estado Brasileiro para atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro.

7. Seu emprego, por outro lado, é condicionado à solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado, nos termos do art. 4º do referido normativo. Ou seja, a Força Nacional não figura no rol de instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício para exercer a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A atuação da Força Nacional é necessariamente subsidiária, conforme demandada.

c) Diante da conexão identificada entre os estados do Amazonas e Pará no contexto da extração ilegal de ouro, quais estratégias o Ministério da Justiça planeja implementar para coibir o transporte interestadual de minerais extraídos ilegalmente estrar redes de distribuição nacional e internacional desses produtos ilícitos?



Prejudicado. A atuação da Força Nacional depende das demandas dos órgãos apoiados, nos limites de suas competências.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

d) Considerando a necessidade de rastrear e responsabilizar os envolvidos na extração e venda ilegal de ouro, como o Ministério da Justiça pretende utilizar as informações obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro" para fortalecer as investigações e contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas?

9. Prejudicado.

e) Diante da natureza internacional do comércio ilegal de ouro, quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre o Brasil e outros países, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, a fim de combater eficazmente o tráfico de minerais preciosos provenientes de atividades criminosas na Amazônia?

10. Prejudicado.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
LUIS HUMBERTO CAPARROZ
Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 15/02/2024, às 18:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HUMBERTO CAPARROZ, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 15/02/2024, às 19:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26985181** e o código CRC **CEFE8C68**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 26985181

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27021363

08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 23/2024/DIOP/SENASA

Processo: 08027.001510/2023-11

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 3214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Trata-se do Despacho nº 1570/2024/GAB-SENASA/SENASA (26959212), o qual se refere ao Despacho nº 34/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL (26958786), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 3214/2023** de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, o qual solicita informações acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas, conforme detalhado abaixo:

1. Diante das informações apresentadas, Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende intensificar as ações de combate ao garimpo ilegal na região da Amazônia, considerando a recente apreensão recorde de 47 kg de ouro no Amazonas?
2. Quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais, como a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando uma atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro?
3. Diante da conexão identificada entre os estados do Amazonas e Pará no contexto da extração ilegal de ouro, quais estratégias o Ministério da Justiça planeja implementar para coibir o transporte interestadual de minerais extraídos ilegalmente e desmantelar redes de distribuição nacional e internacional desses produtos ilícitos?
4. Considerando a necessidade de rastrear e responsabilizar os envolvidos na extração e venda ilegal de ouro, como o Ministério da Justiça pretende utilizar as informações obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro" para fortalecer as investigações e contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas?
5. Diante da natureza internacional do comércio ilegal de ouro, quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre o Brasil e outros países, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, a fim de combater eficazmente o tráfico de minerais preciosos provenientes de atividades criminosas na Amazônia?

2. DAS ATRIBUIÇÕES DESTA DIOP:

2. A esse respeito, é importante esclarecer que dentre suas atribuições, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência possui competência para o assessoramento da SENASP nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais, assim como para a definição da política nacional de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso de recursos e às metas de trabalho. Além disso, é responsável pela implementação, manutenção e modernização das redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, pela promoção da atividade de inteligência de segurança pública e pela coordenação do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional, na busca da integração dos centros integrados de comando e controle regionais. A diretoria também promove a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da SENASP, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), além de propor capacitações relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública.

3. Nos termos do Decreto nº 11.348/2023, que define a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus órgãos singulares, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete promover com os órgãos componentes do SISBIN a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Senasp, *in verbis*:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

4. É importante frisar que esta Diretoria não interfere na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas nas operações e ações estaduais, sempre respeitando a autonomia dos entes federados. Além disso, não possui o poder de impor qualquer tipo de ação ou responsabilidade a estes, uma vez que não é hierarquicamente superior a qualquer uma delas. Assim, esta Pasta desempenha o papel de articulador entre as instituições, desenvolvendo e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas à infrações penais. O objetivo é que os órgãos estaduais atuem e se auxiliem mutuamente dentro de suas atribuições legais e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis.

3. DOS QUESTIONAMENTOS:

5. Deste modo, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, e fortalecimento do sistema de segurança pública, assim como cooperação entre os estados e órgãos de segurança, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, no âmbito da Coordenação-Geral de Inteligência, produz conhecimento que é compartilhado oportunamente com as agências de inteligência estaduais e federais, seguindo as regras que regem a atividade de inteligência. Desse modo, as informações relacionadas à temática, inclusive as que forem obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro", serão difundidas, via canal técnico, para os órgãos responsáveis pela persecução penal, a fim de contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas.

6. Para tanto, e para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais e federais, visando o enfrentamento à criminalidade organizada, esta Diretoria conta com a capilaridade de 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), dentre eles encontra-se o CIISPR-N, localizado no Estado do Amazonas que é responsável pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados da região norte. Os referidos Centros são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

7. Nesse contexto, cumpre observar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem sob sua responsabilidade, nos termos acima, a operação perene de combate ao desmatamento, às queimadas ilegais e incêndios florestais, em especial na Amazônia Legal, coordenada de maneira integrada a partir de um Plano de Atuação Integrada, subsidiando e apoiando os Planos Operacionais Estaduais da região. Participa ainda da atuação integrada do Programa Estratégico de Segurança Pública para Amazônia - AMAS, que tem por finalidade o compromisso do Estado Brasileiro com a preservação e a segurança deste patrimônio mundial declarado pela UNESCO, investindo no fortalecimento e integração das forças de segurança e garantindo a soberania e o desenvolvimento sustentável da região amazônica, por meio de apoio e fomento de operações integradas, capacitação e investimentos humanos e logísticos.

8. Nestas duas frentes, todas as ações operacionais que permeiam o combate aos crimes e infrações ambientais estão inseridas de maneira planejada para a execução, prevenção e proteção ao meio ambiente, na solicitação em tela, especificamente no combate a extração de minério ilegal e outros crimes correlatos no Brasil. Podemos citar ainda que, há encontros bilaterais junto as embaixadas dos países: Colômbia, Estados Unidos e França, para elaborar cooperação técnica de apoio, capacitação e cessão de equipamentos para o combate aos diversos crimes que perpassam a faixa de fronteira, inclusive os ambientais.

9. Assim, no contexto de apoio em projetos e operações integradas, expõe-se as operações e projetos que foram executadas no ano de 2023, em nível nacional, com a participação efetiva do Estado do Amazonas:

Ordem	Operação	Temática abordada
01	Operação Caminhos Seguros	Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes
02	Operação Átria	Combate à violência contra mulheres
03	Operação Virtude	Combate à violência contra a pessoa idosa
04	Operação Shamar	Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio
05	Operação PAZ	Combate a mortes violentas intencionais (MVIS)

10. Com mais fundamentos, informa-se a pontuação do outrora Projeto M.O.S.A.I.C.O., fomentado pela SENASP através desta DIOPI e hoje incorporado no escopo do Programa ENFOC, conforme estabelecido no artigo 8º da Portaria MJSP nº. 499/2023, doravante denominado de Projeto I.M.P.U.L.S.E.

11. O precipitado Projeto tem por objetivo de apoiar instituições de polícia judiciária dos estados, do Distrito Federal e da União na repressão qualificada a organizações criminosas, visando a sua desarticulação por meio de descapitalização, fomento a atuação em rede e integrada entre os profissionais dedicados a essa atribuição e recuperação de ativos, por meio de capacitações e ações de valorização desses profissionais de segurança pública. O Projeto é estabelecido em três eixos de atuação:

- Operações e ações policiais de repressão a organizações criminosas, apoiadas pelo MJSP quando implicarem em diligências em mais de um Estado ou coordenadas pelo MJSP para cumprimento simultâneo de mandados judiciais de investigações sobre o tema, presididas com autonomia pelas unidades de polícia judiciária participantes;
- Capacitações dos profissionais que integram os órgãos participantes do M.O.S.A.I.C.O., a serem realizadas em encontros regionais e nacionais entre os policiais participantes do Projeto e via ensino à distância; e
- Aquisições visando potencializar, de modo geral, os órgãos de polícia judiciária participantes e ampará-los com meios para proceder investigações patrimoniais dos investigados.

12. No ponto, ressalta-se as ações do Projeto I.M.P.U.L.S.E. na Região Amazônica, como apoio a execução da Operação "Mad Maria" que iniciou-se no Estado do Maranhão e se desenvolveu até o Estado de Rondônia, ocasião em que se cumpriu trinta e seis mandados judiciais contra organização criminosa e a "Operação Cambio de Ruta", iniciada no Estado de Roraima, mas com desdobramentos no combate ao crime organizado nos Estados do Pará e Mato Grosso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13. Compreendo, é crucial destacar que as medidas planejadas pelos programas e políticas públicas aqui elencadas, visam fortalecer as instituições no enfrentamento às organizações criminosas, com foco na segurança pública e na redução da atuação do crime organizado no Estado em questão. Isso pode incluir estratégias de inteligência, operações integradas e políticas de segurança para combater o garimpo ilegal e outras atividades criminosas que afetam a região.



A presente Informação, trata-se de compilação de manifestações e contribuições, exaradas nos autos, pelas Áreas Técnicas de Operações Integradas e de Inteligência (26996563, 27017769 e 27021558), com vistas à subsidiar resposta do Gabinete da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901

SENASA ao requerente.

15. Sem mais para o momento, coloco esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência à disposição para eventuais esclarecimentos, porventura necessários, por meio do ramal 9718.

Elaborado por:

MICHEL MARION LOPES DE LOPES
Servidor Mobilizado DIOPI/SENASA

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp,

ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA
Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 20/02/2024, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Marion Lopes de Lopes, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 20/02/2024, às 11:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27021363** e o código CRC **325121CE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27021363



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



27284603



08027.001510/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de informação ao cidadão

DESPACHO Nº 58/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Interessado(a): Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do email ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3.214/2023 (26514553);
- Ofício nº 31/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26720904);
- Ofício nº 3/2024/SAD/DIREX/PF (26677512);
- Ofício nº 265/2024/GAB-SAJU/SAJU/MJ (27090077);
- Informação nº 2/2024/GAB-SAJU/SAJU (27089658);
- Ofício nº 285/2024/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ (27121340);
- Despacho nº 131/2024/GAB-DRCI/DRCI/SENAJUS (27075838);
- Informação nº 3/2024/CGAI/DRCI/SENAJUS (27119986);
- Ofício nº 1367/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27022600);
- Ofício nº 424/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (26985181);
- Informação nº 23/2024/DIOP/SENASP (27021363).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Marques de Carvalho, Escrivão(a) de Polícia Federal em Exercício no MJSP**, em 14/03/2024, às 17:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27284603** e o código CRC **264B0B41**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001510/2023-11

SEI nº 27284603



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>

2395901



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45.313 - MESA

RIC n.3214/2023

/REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, acerca das medidas e estratégias adotadas para conter e prevenir o garimpo ilegal de ouro no Brasil, considerando a maior apreensão da história do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende intensificar as ações de combate ao garimpo ilegal na região da Amazônia, considerando a recente apreensão recorde de 47 kg de ouro no Amazonas?

- b)** Quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre as forças policiais estaduais, como a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando uma atuação conjunta mais eficaz no enfrentamento de organizações criminosas envolvidas na extração e comercialização ilegal de recursos naturais, como o ouro?

2395901
* c 0 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45.313 - MESA

RIC n.3214/2023

2391601
* c 0 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *

- c)** Diante da conexão identificada entre os estados do Amazonas e Pará no contexto da extração ilegal de ouro, quais estratégias o Ministério da Justiça planeja implementar para coibir o transporte interestadual de minerais extraídos ilegalmente e desmantelar redes de distribuição nacional e internacional desses produtos ilícitos?

- d)** Considerando a necessidade de rastrear e responsabilizar os envolvidos na extração e venda ilegal de ouro, como o Ministério da Justiça pretende utilizar as informações obtidas a partir da análise da "assinatura química do ouro" para fortalecer as investigações e contribuir para a identificação de quadrilhas especializadas?

- e)** Diante da natureza internacional do comércio ilegal de ouro, quais medidas estão sendo adotadas para fortalecer a cooperação entre o Brasil e outros países, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, a fim de combater eficazmente o tráfico de minerais preciosos provenientes de atividades criminosas na Amazônia?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45.313 - MESA

RIC n.3214/2023

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública por possuir ampla competência na coordenação e implementação de políticas relacionadas à justiça, segurança pública e ordem social no Brasil. Seu papel abrange desde a formulação de políticas de combate ao crime, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança até a coordenação de ações de cooperação entre estados e órgãos de segurança para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública. Além disso, o Ministério desempenha um papel fundamental na promoção de políticas de justiça social, direitos humanos e cidadania, visando construir um ambiente seguro e equitativo para todos os brasileiros.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento para tratar do tema relacionado.

A Polícia Federal anunciou a realização da maior apreensão de ouro da história do Amazonas, em uma operação conjunta com a Polícia Militar. Um total de 47 kg de ouro, avaliados em R\$ 15 milhões e com um grau de pureza superior a 90%, foram confiscados, marcando um golpe significativo contra atividades ilegais na região.

A ação resultou na prisão de dois homens que transportavam as 42 barras de ouro. A detenção ocorreu na Avenida das Torres, Zona Norte de Manaus, após



2395901

* c d 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45.313 - MESA

RIC n.3214/2023

uma tentativa de assalto por parte de indivíduos armados em outra viatura. A pronta resposta da Polícia Militar, especificamente das Rondas Ostensivas Cândido Mariano (Rocam), levou à prisão da dupla e à apreensão do valioso carregamento.

Além da significativa apreensão, a Polícia Federal também confiscou uma aeronave que teria transportado o ouro ilegal do Pará para o Amazonas. A operação ressalta a conexão entre os estados do Amazonas e Pará no que diz respeito à extração ilegal de ouro. As investigações indicam que o metal precioso foi extraído ilegalmente do leito do Rio Tapajós, no Pará, e transportado para Manaus, que funcionava como um entreposto para distribuição nacional e internacional.

Os detidos foram identificados como membros de uma quadrilha especializada na extração e venda ilegal de ouro amazônico. Segundo o superintendente da PF no Amazonas, Umberto Ramos, a organização criminosa estava sob investigação há aproximadamente um ano.

A apreensão não apenas interrompeu uma operação criminosa, mas também levou os agentes a explorarem a "assinatura química do ouro", conhecida como o "DNA" do metal. Essa análise visa identificar a origem do ouro, o tipo de garimpo utilizado e a composição química do material, informações cruciais para rastrear e responsabilizar os envolvidos.

A pureza excepcionalmente alta do ouro apreendido, acima de 90%, chamou a atenção dos policiais federais. O valor estimado da apreensão, R\$ 15 milhões, ressalta a magnitude da operação e destaca o caráter internacional do comércio ilegal de ouro, com destinos prováveis na Europa e nos Estados Unidos.

2391601
* C 0 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45:313 - MESA

RIC n.3214/2023

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

Estes questionamentos visam obter informações detalhadas sobre as ações planejadas ou em andamento para lidar com as questões graves levantadas pelas investigações, bem como para garantir a implementação de medidas que visem à segurança e integridade da sociedade.



2395901

* c 0 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:45.313 - MESA

RIC n.3214/2023

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicito as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, em de de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230070815400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395901>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



2395901

* c 0 2 3 0 0 7 0 8 1 5 4 0 0 *